



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

Lei nº. 251/07

DE: 19 de junho de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS	
PUBLICADO(A) NO DIA	19
DE	JUNHO
DE 200	7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

“Dispõe sobre regularização do loteamento da cidade de Mimoso de Goiás e doação de acréscimos nas áreas de lotes e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

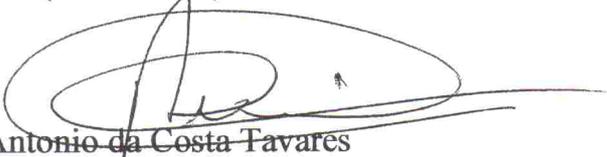
Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar o loteamento da cidade de Mimoso de Goiás, mais precisamente, redução da área pública e acréscimos nas áreas dos lotes 06, 07, 08 e 09 da quadra 30.

Parágrafo Único – Referidos acréscimos constam de Mapa e Memoriais descritivos que ficam desta fazendo parte integrante.

Art. 2º. Para fins de regularização, fica o Poder Executivo autorizado a doar os acréscimos, aos proprietários dos referidos lotes.

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.(19/06/2007).


Antonio da Costa Tavares
Prefeito Municipal